



## USO COMUM E OS CONFLITOS AMBIENTAIS NA BIORREGIÃO DO DELTA DO PARNAÍBA

Vinicius Boneli Vieira<sup>1</sup>  
Orlando Ednei Ferretti<sup>2</sup>

### RESUMO

A pesquisa se propõe a analisar os conflitos ambientais a partir de questões transversais definidas por instrumentos de controle instituídos pelo órgão federal e discutir o uso comum da biorregião do Delta do Parnaíba. A proposta de pesquisa se caracteriza como um estudo descritivo e analítico. O recorte biorregional se justifica diante as características naturais e biogeográficas particulares com fortes ligações entre populações humanas, formas de vidas indissociáveis e a configuração física do território. Portanto, marcada por uma territorialidade sobreposta, a biorregião do Delta do Parnaíba passa a ser monitorada pelo Estado como Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba e a Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba, ambas integradas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). A biorregião enfrenta o desafio de estar inserida em uma rota turística, e de ter a integridade ambiental de seu território ameaçada pelos processos de expansão do turismo e pelos projetos do neoextrativismo, fundamentalmente na modalidade de geração de energia eólica, que avançam no interior e entorno das áreas protegidas. A pesquisa reconhece a precariedade e fragilidade estrutural das relações dos órgãos gestores das áreas protegidas que prejudicam as práticas de uso comum. Essas dificuldades favorecem os conflitos ambientais e afetam o sistema socioecológico local. Assim, é necessário o fortalecimento do protagonismo das pescadoras e pescadores, vazanteiros e extrativistas no processo de re-existência e luta pelo território e a garantia da participação efetiva das comunidades tradicionais na construção de diretrizes de manejo.

**Palavras-chave:** áreas protegidas; territorialidades; sistema socioecológico; neoextrativismo

### RESUMEN

La investigación tiene como objetivo analizar los conflictos ambientales a partir de cuestiones transversales definidas por los instrumentos de control establecidos por la agencia federal y discutir el uso común de la biorregión del Delta del Parnaíba. La propuesta de investigación se caracteriza por ser un estudio descriptivo y analítico. El enfoque biorregional se justifica por las particulares características naturales y biogeográficas con fuertes vínculos entre las poblaciones humanas, los modos de vida inseparables y la configuración física del territorio. Por lo tanto, marcada por una territorialidad superpuesta, la biorregión del Delta del Parnaíba está actualmente vigilada por el Estado como Área de Protección Ambiental Delta do Parnaíba y Reserva Extractiva Marina Delta do Parnaíba, ambas integradas en el Sistema Nacional de Unidades de Conservación (SNUC). La biorregión se enfrenta al reto de formar parte de una ruta turística y ver amenazada la integridad ambiental de su territorio por los procesos de expansión turística y los proyectos de neoextractivismo, fundamentalmente en forma de generación de energía eólica, que avanzan en las áreas protegidas y sus alrededores. La investigación reconoce la precariedad y fragilidad estructural de las relaciones entre los órganos de gestión de las áreas protegidas que perjudican las prácticas de uso común. Estas dificultades favorecen los conflictos ambientales y afectan el sistema socioecológico local. Por lo tanto, es necesario fortalecer el papel de los pescadores, vazanteiros y extractivistas en el proceso de re-existencia y lucha por el territorio y

<sup>1</sup> Doutorando do Curso de Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, [viniciusboneli@ufpi.edu.br](mailto:viniciusboneli@ufpi.edu.br);

<sup>2</sup> Professor orientador: Doutor pelo Curso de Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, [orlando.ferretti@ufsc.br](mailto:orlando.ferretti@ufsc.br)

**Palabras clave:** áreas protegidas; territorialidades; sistema socioecológico; neoextractivismo.

## INTRODUÇÃO

Esse artigo é parte do trabalho de uma pesquisa de doutorado sobre o uso comum e a biorregião do Delta do Parnaíba. Este território é ocupado por populações tradicionais de pescadoras e pescadores artesanais, ribeirinhos, vazanteiros e extrativistas (Barros *et al.*, 2021) que atuam na faixa de transição entre terras baixas florestadas equatoriais e as depressões intermontanas e interplanálticas semiáridas (Ab'Sáber, 2003). A biorregião enfrenta pressões desenvolvimentistas, manifestadas pela expansão da pesca industrial/empresarial, turismo, especulação imobiliária, projetos de infraestrutura, geração de energia e implantação de empreendimentos de aquicultura. Portanto, territórios marcados por um processo de exploração ambiental e expansão do capital, sem preocupação com as alterações do meio ambiente e, conseqüente, com a perda da diversidade.

O caso do Delta do Parnaíba, tratado como um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder (Souza, 1995), e em movimento (Haesbaert, 2011), cujo processo de conservação dos recursos naturais se inicia em meados de 1990, com a criação de um aparato jurídico e institucional, sustentado em um modelo preservacionista, mas autoritário, que não consultou e nem valorizou as comunidades (Diegues, 2000). Como contraponto, a constituição deste processo, também é marcada por movimentos plurais de r-existência contra a lógica do mundo moderno-colonial (Porto-Gonçalves, 2002) que evidenciam a prática da atividade tradicional e reforçam a defesa de permanência e uso do território através das comunidades historicamente consolidadas, sustentadas por uma matriz de racionalidade a partir da cultura e sua reprodução como parte da natureza (Escobar, 2005). Assim, marcada por uma territorialidade sobreposta (Agnew; Oslender, 2010), a biorregião do Delta do Parnaíba passa a ser monitorada pelo Estado como Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba e a Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba, ambas integradas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Portanto, territórios constituídos como áreas naturais utilizadas por populações tradicionais, que exercem atividades de subsistência com objetivo de assegurar o uso permanente dos recursos naturais existentes e proteger dos meios de vida e da sua cultura.

Considerando-se as especificidades dos territórios, situados em paisagens e ecossistemas diversos (marinhos rasos, costeiros, terrestres/continentais), surgem questionamentos com relação às tensões envolvidas no uso dos territórios. Assim, a pesquisa



se propõe a analisar os conflitos ambientais a partir de questões transversais definidas por instrumentos de controle instituídos pelo órgão federal e discutir o uso comum da biorregião do Delta do Parnaíba.

Buscou-se, em um primeiro momento, estabelecer uma reflexão teórica em relação às definições de biorregião, uso comum e conflitos ambientais. Como resultados e discussão da pesquisa, buscou-se analisar os instrumentos de gestão das áreas protegidas presentes na biorregião do Delta do Parnaíba, suas características físico-ambientais e transformações destes territórios nos últimos anos. Na sequência, descreve-se os modos de uso comum e os conflitos ambientais impulsionados por um modelo extrativista do século XIX, indissociável à organização colonial do mundo, reconhecido como uma função geo-socio-metabólica do capital (Araoz, 2021).

## **METODOLOGIA**

A proposta de pesquisa se caracteriza como um estudo descritivo e analítico. O recorte biorregional se justifica diante as características naturais e biogeográficas particulares com fortes ligações entre populações humanas, formas de vidas indissociáveis e a configuração física do território (Aberley, 1999; Gudynas, 2002; Evanoff, 1999; Berg, 2002).

Para discutir o uso e os conflitos na biorregião do Delta do Parnaíba, foi necessário o acesso a bancos de dados públicos, como o Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão (SAMGe) e levantamento de documentos e portarias publicadas pelo órgão gestor das áreas protegidas no Delta do Parnaíba, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

O estudo também abrange o levantamento dos conflitos presentes nos relatórios do Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP) e noticiários da imprensa local que eventualmente anunciam o confronto localizado, onde se identifica o lugar e os protagonistas.

A análise se sustenta a partir dos sistemas e formas de uso comum ou de posse comunal (Almeida, 1989; 2008; Campos, 1991; 2000; 2005) reconhecidos como produtos dos antagonismos, tensões e conflitos ambientais e sociais (Porto-Gonçalves, 2002; 2010; Svampa, 2019) inerentes do capitalismo, e brutalmente ameaçados diante o modelo neoextrativista ou novo modelo extrativista progressista (Gudynas, 2012; 2015; 2017) de desenvolvimento das forças produtivas sobre um intercambio ecológico desigual (Martinez Alier, 2011).

As práticas de uso comum passam a serem reconhecidas juridicamente a partir da ação de movimentos sociais, que registram conquistas efetivas e contrapõem interpretações quanto ao colapso e ao desaparecimento do “tradicional”, justificado pelo crescimento demográfico. A construção no campo teórico perpassa a luta contra as interpretações positivistas, que utilizam a categoria genérica de “povo”, menosprezando a existência da diversidade cultural, das múltiplas etnias e povos tradicionais. Estas interpretações, inspiradas em métodos estruturalistas, reforçam ainda uma visão dualista entre os sistemas de uso comum e individuais, ou mesmo entre as formas coletivas e/ou privadas, entre propriedade e uso, ou ainda entre o tradicional e o moderno, desprezando a dinâmica das situações concretas criadas pelos povos e grupos tradicionais nas suas relações sociais com seus antagonistas históricos.

Cabe ainda destacar que o modelo de “propriedade comum”, bem como as interpretações jurídicas de “uso comum” surgem com o intuito de acomodar a lógica de homogeneização dos registros cadastrais de terra. Neste sentido, consideram-se como noções pré-concebidas que contradizem as ações mobilizatórias de comunidades tradicionais e seus modos de apropriação dos recursos naturais (Almeida, 2008).

O conceito de "tradicional" é caracterizado pela ocupação constante das terras e suas formas peculiares de uso. Na pluralidade de formas de reconhecimento legal, das diferentes formas de uso dos recursos naturais que compõem as terras tradicionais ocupadas, o uso comum de florestas, recursos hídricos, campos e pastagens é associado tanto à propriedade quanto à posse, de forma permanente ou temporária, e envolve diversas atividades produtivas, como o extrativismo comunitário, agricultura familiar, pesca artesanal, caça, artesanato e pecuária.

A regulamentação do uso comum no Brasil surge a partir da Lei de Terras (Lei n. 601/1850), do Código Civil (Lei n. 3.071/1916), e da Constituição de 1891, que permite aos Estados legislarem sobre as chamadas terras devolutas, passíveis de apropriação individual (Campos, 2000). Assim, formalizam o mercado de terras e passam a impedir ou dificultar o acesso legal às terras para povos indígenas, escravos alforriados e trabalhadores imigrantes (Almeida, 1989).

Nesse sentido, a Lei de Terras de 1850, impediu o acesso aos recursos e desprezou as particularidades que caracterizavam as formas de posse e uso comum das terras existentes do território brasileiro, tidas como obsoletas e atrasadas (Campos, 2000). Tais interpretações refletem a influência e expansão do sistema capitalista, que por meio de instrumentos legais de inspiração colonial, controlam as terras e os recursos naturais.

Segundo Almeida (1989), a mobilização camponesa, de meados da década de 1980, favoreceu para a desapropriação de imóveis rurais, bem como no avanço de procedimentos técnicos de reconhecimento das terras comuns (terras de negros, terras de índios, terras de santo, fundos de pasto e pastos comuns). Neste período, as discussões e os conflitos relacionados à terra se ampliaram, surgindo publicações sobre comunidades remanescentes negras no Brasil e conflitos em relação ao uso dos recursos pelos castanheiros e seringueiros na Amazônia, populações coletoras e pequenos produtores em áreas de cocais, coqueirais e fundos de pasto no nordeste, além dos povoados caiçaras no litoral do sudeste e povos faxinalenses no centro-sul (Campos, 2000).

A implementação dos novos dispositivos na Constituição Federal de 1988, apesar de contrariar velhos instrumentos legais, ainda enfrenta obstáculos cuidadosamente planejados dentro da estrutura burocrática e administrativa do Estado. Os obstáculos são resultantes de estratégias criadas por interesses daqueles que historicamente monopolizaram a terra, ou mesmo por novos grupos empresariais interessados na terra e demais recursos naturais (Almeida, 1989). Os resultados ainda se mostram inexpressivos, sobretudo no que tange às terras indígenas, às comunidades remanescentes de quilombos e às áreas extrativistas. Portanto, se toma necessário repensar os mecanismos jurídicos já existentes e outros a se constituírem como forma de instrumentar, não apenas o campo jurídico do direito à terra, mas também o campo político das relações sociais.

A incorporação da expressão 'populações tradicionais' na legislação pertinente e a adoção do governo, bem como a definição de funções dos órgãos burocrático-administrativos, inclusive estabelecendo o Conselho Nacional de Populações Tradicionais em 1992, dentro do âmbito do IBAMA, não representa uma adesão total às reivindicações apresentadas pelos movimentos sociais. Isso não implica, portanto, na resolução completa dos conflitos e tensões relacionados às práticas intrínsecas de apropriação e uso comum dos recursos naturais, que englobam vastas áreas, especialmente na região amazônica, no semiárido nordestino e no planalto meridional do país (Almeida, 2008).

O tema sobre os conflitos ambientais e sociais é aprofundado nos estudos de Carlos Walter Porto Gonçalves, que no campo da geografia política descreve os conflitos no Acre acerca do uso da floresta, em um período em que se buscava a transferência de título de propriedade para um não-acreano (1970) e a decretação das primeiras Reservas Extrativistas (1990). Em seu estudo, Porto Gonçalves afirma que os conflitos são “momentos privilegiados de conformação de identidades, posto que são momentos-limite cujos lados, os interesses, se manifes-



“...também como realidade objetiva” (Porto-Gonçalves, 2003, p. 525). São nesses momentos que aqueles que constituem os movimentos sociais, isto é, que buscam mudar a ordem que lhes está sendo (im)posta, se defrontam, se confrontam e, assim, no *front*, buscam novas fronteiras para o espaço social (Op. cit.).

Nos movimentos urbanos e rurais, o território surge como um lugar de resistência e, cada vez mais, como um espaço onde as relações sociais são reinterpretadas, ressignificadas e novas relações são formadas. A territorialidade como dimensão material é interpretada e entendida pelos movimentos sociais como auto-organização comunitária, tanto nos movimentos que representam comunidades rurais e indígenas quanto em movimentos urbanos, ligando-a à luta pela terra, trabalho, cultura e às reivindicações de necessidades essenciais.

Entretanto, a partir do início do século XXI, o controle do território tomou novos rumos devido às estratégias adotadas pela lógica do capital, em áreas identificadas como cruciais em relação aos recursos naturais. Assim, é fundamental estar atentos em relação a possíveis estratégias de controle da biodiversidade, especialmente quando envolvem recursos provenientes de países dominantes ou apoio de instituições multilaterais. As áreas de alta diversidade biológica quase sempre exibem uma riqueza cultural significativa. Nestas áreas, a proteção pode estar servindo como uma espécie de reserva de valor, assemelhando-se a uma verdadeira concentração de recursos genéticos (Porto-Gonçalves, 2006).

As mensagens sobre a “bondade” do mercado capitalista, assim como a conquista de uma “imagem verde” (Martinez Alier, 2011), são insistentemente veiculadas em muitas comunidades. O discurso se direciona para a utilidade dos instrumentos econômicos, bem como a necessidade de fazer os seus próprios ‘eco-negócios’ (Porto-Gonçalves, 2021), tais como o ecoturismo, a venda de créditos de sequestro de carbono, ou obter acesso a uma parte dos *royalties* do neoextrativismo (Gudynas, 2017). Os governos progressistas e conservadores favorecem essa situação ao prometer e fornecer várias formas de compensação econômica em troca de atividades extrativas, como pagamentos, bônus e compartilhamento de impostos. Essas circunstâncias criam um ambiente propício para a corrupção, pois ela é vista como uma oportunidade adicional para a realização de negócios. As lideranças locais também percebem que o cenário político enfrentado está profundamente imerso em redes de corrupção. Assim, o resultado tem sido de favorecimento ao neoextrativismo, e o surgimento de rupturas e divisões dentro das comunidades e dos movimentos sociais.

Além disso, a crescente infiltração da corrupção local tem contribuído para o aumento das resistências da sociedade civil contra o neoextrativismo e práticas corruptas, o que significa que os conflitos estão em ascensão em muitas regiões. Portanto, a corrupção também contribui

para o conflito e a violência no contexto do neoextrativismo (Gudynas, 2017). Nesse sentido, o conflito pode ser definido como a dinâmica que envolve oposições expressas por meio de ações coletivas, resultantes de diferentes interpretações, percepções ou significados relacionados a ações e circunstâncias vinculadas à sociedade e ao ambiente. Nesse processo, os atores opostos reconhecem uns aos outros, e essas expressões ocorrem em contextos políticos de forma contínua (Gudynas, 2015).

Nesse contexto, megaprojetos extrativistas, como mineração de grande escala, expansão na exploração de hidrocarbonetos, agronegócio e até mesmo o modelo de urbanismo neoliberal, entre outros, podem ser considerados como um caso exemplar em que ocorre uma 'tensão de territorialidades' (Porto-Gonçalves, 2002), resultante da imposição de uma visão dominante de territorialidade que tende a excluir as territorialidades existentes (ou potencialmente existentes).

Assim, o processo de desterritorialização decorrente do avanço brutal neoextrativista gera os mais diversos conflitos ambientais, sociais e territoriais. Esse cenário se torna evidente no reforço das lutas ancestrais pela terra e pelo território, lideradas por movimentos indígenas e camponeses, assim como no surgimento de novas formas de mobilização e engajamento da sociedade, que se concentram na proteção dos bens comuns, da biodiversidade e do ambiente. Diante às suas características, como a fragmentação social, o deslocamento para outras atividades econômicas, a centralização das decisões e o impacto substancial nos ecossistemas, o conflito pode ser considerado, não apenas como uma consequência, mas como um elemento intrínseco ao neoextrativismo, embora nem sempre resulte na emergência de r-existências sociais.

O uso do termo 'neoextrativismo' não implica na negação de que no passado existiram outras formas de extrativismo que também envolviam uma significativa intervenção do Estado, como ocorreu no final dos anos 1960 e nos anos 1970 no Chile sob o governo de Salvador Allende, ou no Peru com Juan Velasco Alvarado. Esse termo é uma resposta às demandas do atual debate público, que exige uma análise mais aprofundada das ações concretas dos governos, indo além da retórica utilizada pelos governos progressistas. Certamente, os métodos empregados por esses governos diferem daqueles dos governos neoliberais anteriores, mas a questão central é que ainda persistem atividades extrativas com impactos sociais e ambientais significativos. Em outras palavras, o progressismo predominante e sustentado por uma matriz conservadora, manteve a essência do extrativismo, mesmo que tenha abordado e legitimado politicamente essa abordagem de maneira diferente (Gudynas, 2012; 2013).

Portanto, os conflitos ambientais estão diretamente vinculados à questão do acesso e controle dos recursos naturais e do território. Isso resulta em atores nas regiões afetadas pelo neoextrativismo na América Latina com interesses e valores contrastantes em relação a esses

recursos, tudo isso em um contexto caracterizado por significativas desigualdades de poder (Svampa, 2019). Esses conflitos refletem distintas perspectivas sobre o território, a natureza e o ambiente. Em certos casos, visto que os diversos megaprojetos tendem a redefinir a configuração do território na totalidade, os conflitos acabam contribuindo para uma concepção sobre o desenvolvimento, construindo formas alternativas de democracia, particularmente aquelas associadas a um modelo participativo e direto.

No intuito de fortalecer a discussão territorial, busca-se discutir também os aspectos relacionados ao espaço regional, fruto da transformação dos bens naturais pelo trabalho social, e assim fomentar uma base conceitual sobre a biorregião. Desta forma, é necessário olhar para a base territorial, suas características e formas geográficas que marcam momentos e representam modos de produção. Assim, o espaço constituído por relações sociais, sobre uma base territorial, concreta condiciona novas relações e inovações, assim como permite o estabelecimento de limites e de um sistema de estruturas sociais e espaciais (Castro, 1992).

Dentro do contexto do espaço em contraposição ao território, a biorregião se posiciona como um nível de análise territorial que não é estabelecido de maneira aleatória, mas como um reflexo significativo dos eventos naturais e sociais que ocorrem em locais específicos. São espaços geográficos onde características ecológicas homogêneas coexistem com fortes ligações entre as populações humanas, além de complementaridades e semelhanças nos usos humanos desses ecossistemas (Gudynas, 2002). Portanto, a biorregião representa uma escala sócio-geoespacial com uma função específica definida pelas condições biogeográficas e pelos processos sociais, e que tanto influencia quanto é influenciada por espaços distintos.

A distinção no espaço encontra sua expressão na identidade que se manifesta nas interações entre os seres humanos e não humanos e seu ambiente, no nível mais fundamental. Consequentemente, a relação do indivíduo com o espaço que o envolve pode ser considerada como um elemento intrínseco na estrutura psicológica do sujeito. O elo afetivo entre os seres e o lugar ou ambiente físico define a estrutura psicológica do indivíduo, e deve ser reconhecido como o primeiro passo para uma análise biorregional, com o propósito de compreender a identidade territorial, fundamental na definição de biorregião.

Para sustentar a definição de biorregião, é preciso iniciar pela relação entre a sociedade e seu ambiente, e reivindicar maior harmonia nessa interação (Haesbaert, 2021). Essa conexão se expande, se contrai e se manifesta por diversos elementos presentes na paisagem. Deste modo, tanto a forma individual quanto coletiva permite reconhecer que os seres humanos se identificam com os desdobramentos das suas ações transformadoras. Porém, essas ações são empreendidas de maneira coletiva, onde o espaço de identidade se estende além do espaço



imediatamente observado pelo indivíduo, uma vez que se trata de um território partilhado.

Nessa perspectiva, a identidade abrange o âmbito da identidade coletiva. Isso significa que, no que diz respeito à interação entre os seres humanos e não humanos e seu entorno, pode-se identificar níveis de identificação, no caso um nível imediato ou básico, que é individual, e outro nível que emerge coletivamente nas interações sociais, delineando um espaço de vivência de maior amplitude que dá a origem a uma ‘identidade biorregional’ (Martins, 2017).

A configuração de uma biorregião se dá em agrupamentos humanos não numerosos, formada por pequenas e múltiplas comunidades. A comunidade é uma parte integrante da biorregião, especialmente comunidades que seguem o modelo “tradicional”, considerado o modelo exemplar de sociedade (Martins, 2016). De tal modo, uma biorregião necessita optar por atividades econômicas e estilos de vida que estejam alinhados com o ambiente que a abriga.

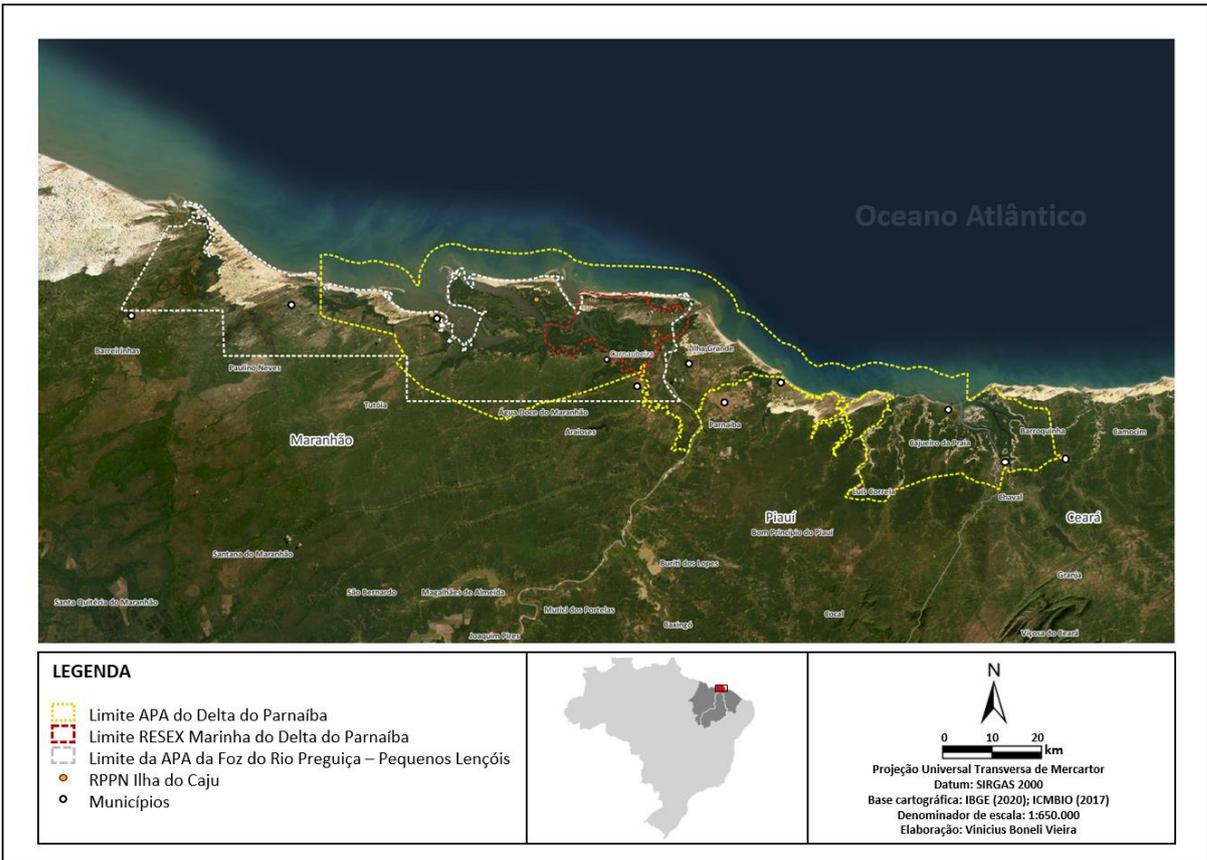
Assim, a biorregião poderá ser uma porção organizada do território. Devido à sua estrutura, ela apresenta uma identidade que a distingue de seu entorno. Essa singularidade biorregional possibilita sua demarcação com base na compreensão de suas características específicas. O reconhecimento humano das condições de vida locais é a maneira mais precisa de descrever os limites finais de uma biorregião e, portanto, é mais bem compreendida pelas pessoas que residem nela (Berg, 1997). A biorregião é, de fato, uma realidade concreta, perceptível e limitada. A biorregião é dinâmica, considerada um organismo vivo e complexo (Evanoff, 1999), um território revelado por semelhanças de fenômenos biofísicos e culturais (Aberley, 1999). Logo, suas qualidades internas são tanto determinadas como determinantes nessa interação.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A biorregião do Delta do Parnaíba está localizada nos Estados do Piauí e Maranhão (figura 1). A área da pesquisa abrange comunidades tradicionais no interior e no entorno da Reserva Extrativista (RESEX) Marinha do Delta do Parnaíba e da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba. Dentre as atividades realizadas pelas comunidades tradicionais destaca-se a pesca artesanal do *Centropomus undecimalis* (camurim), da *Cynoscion acoupa* (pescada-amarela), do *Megalops atlanticus* (Camurupim) e da *Anchoviella lepidentostole* (Manjuba), e do extrativismo de “cata” do *Ucides cordatus* (caranguejo-uçá), do *Anomalocardia brasiliana* (marisco), *Mytella charruana* (sururu), e do cultivo de ostra (*Crassostrea rhizophorae*), assim como a coleta do caju e o processamento artesanal da castanha, além da retirada do pó da carnaúba.



**Figura 1 – Localização e delimitação da biorregião do Delta do Parnaíba**



Fonte: Do autor (2023)

No Delta do Parnaíba o clima tropical quente e úmido, com alto índice de pluviosidade, elevadas taxas de evotranspiração e grande aporte fluvial, derivam planícies flúvios-marinhas cortadas por uma rede de canais, que formam as ilhas do Delta. Nestas ilhas, a paisagem é formada por áreas de manguezais, praias arenosas e lamosas, restingas, dunas móveis no seu interior, lagoas temporárias durante a estação chuvosa, marismas e depressões inter-dunares que resultam em campos fixados por vegetação rastejante e arbustiva, assim como áreas de transição formadas por sistemas marinhos, caatinga e cerrado (Castro, 2007; Sousa e Rodrigues Neta, 1996; El-Robrini *et al.*, 2006).

Conforme Ferreira e Dantas (2010), as áreas de manguezais da planície deltaica do rio Parnaíba, se estabelecem diante a baixa energia no interior da planície e contribuem para o amortecimento dos impactos ocasionados pelos avanços do mar e inundações fluviais. Os manguezais também possuem uma função ecológica ao exportar matéria orgânica para o Delta, contribuindo para a reprodução, berçário, criadouro e abrigo de variadas espécies de peixes e crustáceos.

A biorregião do Delta do Parnaíba, portanto, é marcada pela criação de áreas protegidas como APA do Delta do Parnaíba, a APA da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis –



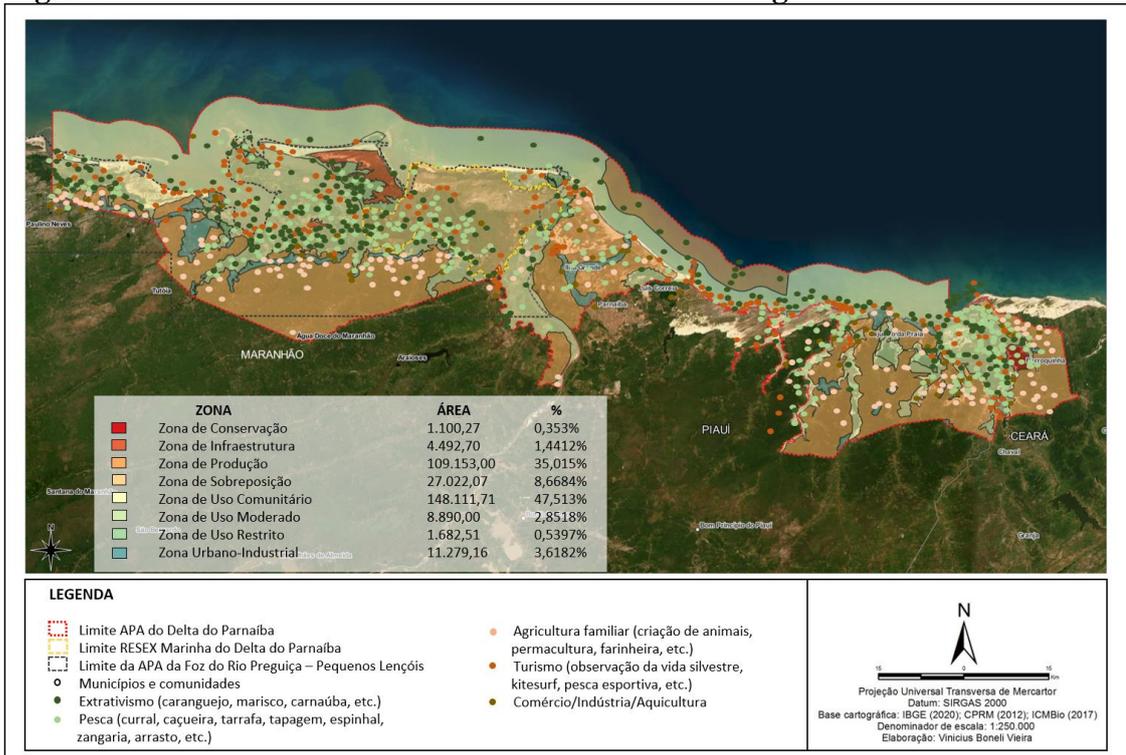
Região Lagunar Adjacente, RESEX Marinha do Delta do Parnaíba e a RPPN Ilha do Caju, ambas instituídas por decretos e geridas por instrumentos legais. Estas áreas protegidas, conforme representado (na figura 1), se constituem a partir de uma sobreposição territorial que impacta diretamente no uso comum das comunidades tradicionais. A delimitação destas áreas é estabelecida com base nos interesses de grupos específicos, e dada medida com interesses coletivos.

Portanto, ao se referir às áreas protegidas da biorregião do Delta do Parnaíba, busca-se reforçar a conformação territorial grafada no espaço por instâncias governamentais (carregadas de um aparato burocrático de dominação, como o caso de portarias de ordenamento de usos, de composição do conselho gestor, uma forma de territorialidade), mas que carrega um processo histórico de luta, de des-territorialização e re-territorialização contínuo, não somente pela dinâmica e complexidade natural deste ambiente, mas fundamentalmente por processos sociais de territorialização das populações tradicionais.

Como parte dessa emaranhada estrutura jurídica, destacam-se os dispositivos legais de gestão, como o plano manejo da APA do Delta do Parnaíba, considerado um instrumento normativo, produzido em 1998 e reformulado no ano de 2020, onde estabelece o zoneamento e condiciona as normas de uso do território e o manejo dos bens naturais.

No zoneamento (Figura 2), destacam-se a diferença entre as atividades destinadas ao uso privado e aquelas designadas para o uso coletivo. As áreas classificadas como de “alto grau de intervenção”, predominantemente, estão associadas a atividades de interesse privado, como 'zonas de produção', 'zonas urbano-industriais' e 'zonas de infraestrutura', que representam conjuntamente 40,06% da extensão territorial. Nessas zonas, podem ser observadas práticas como mineração, produção de energia elétrica por meio de parques eólicos, atividades de aquicultura, incluindo o cultivo intensivo de camarões, a criação de peixes em cativeiro, e a pesca industrial, bem como o aumento da presença de empreendimentos turísticos. O documento estabelece também outras zonas, incluindo aquelas de “médio grau de intervenção” e “sem ou com baixo grau de intervenção”. Algumas dessas zonas apresentam atividades de interesse privado, como no caso da 'zona de uso moderado', onde se encontra a sobreposição com a RPPN Ilha do Caju. No entanto, é na 'zona de uso comunitário', que abrange 47,51% do território, assim como em outras zonas com baixo nível de intervenção, que se concentram as atividades de interesse coletivo. Essas zonas são caracterizadas por práticas extrativistas (cata do caranguejo, mariscagem, colheita de frutos e sementes, extração da palha da carnaúba, entre outras atividades) e sobretudo pela pesca artesanal.

Figura 2 – Zoneamento e atividades existentes na biorregião do Delta do Parnaíba



Fonte: Castro (2020)<sup>3</sup>, adaptado pelo autor (2023)

Entre os instrumentos legais de regulação de uso existentes na biorregião, destaca-se a Portaria n°240/2013 que orienta o uso do território com regras específicas para a pesca, uso madeireiro e lixo, assim como a portaria n° 488/2019 que estabelece o perfil de família beneficiária e diferencia os usuários da RESEX Marinha do Delta do Parnaíba. A área da RESEX é reconhecida no plano de manejo da APA do Delta do Parnaíba como “zona sobreposição territorial”, correspondente a 8,66% do território. Nesse sentido, a identificação por meio da delimitação territorial e a implementação de normas para o uso exclusivo pelas comunidades tradicionais também representam uma forma de territorialidade tradicional (De Paula, 2005).

Existem ainda outros mecanismos legais disponíveis, como a criação e atualização dos conselhos. No entanto, as diferentes categorias de áreas protegidas incidem distintas atribuições dos seus conselhos. No caso da RESEX Marinha do Delta do Parnaíba, o conselho possui uma natureza deliberativa, que se diferencia de outras categorias como a APA do Delta do Parnaíba, onde o conselho desempenha um papel consultivo. A particularidade do conselho da RESEX

<sup>3</sup> Em apresentação proferida por Daniel Castro, em 29 de julho de 2020, no encontro remoto com pesquisadores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e ICMBIO, foi discorrido sobre o diagnóstico da APA do Delta do Parnaíba, as necessidades e prioridades de pesquisa conforme o plano de manejo da unidade de conservação.



influencia as decisões adotadas nas reuniões do conselho, sendo validadas com a maioria representativa das comunidades tradicionais.

### **Uso comum e os conflitos ambientais**

No ambiente deltaico, as áreas de uso comum proporcionam uma diversidade de características naturais. Ao analisar a paisagem, composta por elementos físico-naturais, é possível compreender como essas áreas são ocupadas e utilizadas comunalmente. A biorregião, conforme mencionada, é ocupada por grupos de pescadoras e pescadores, vazanteiros e extratores, habituados ao uso comum, que utilizam a planície deltaica, constituída por ambientes interdunares, áreas alagadas como lagoas temporárias, marismas, manguezais, canais fluviais que cercam as ilhas do delta (figura 2).

A cata do caranguejo, do marisco e sururu, assim como a extração do pó da carnaúba e a coleta de frutos são reconhecidas pela população local como práticas de uso comum. Ao longo destas atividades extrativistas, de interesse coletivo, notam-se tensões e conflitos ambientais de maior gravidade, proporcionados fundamentalmente por intervenções de interesse individual, que privam ou impem o acesso das comunidades em áreas tomadas por posseiros, como o caso de fazendeiros, das empresas de geração de energia eólica, empreendimentos turísticos, e projetos de piscicultura, concedidos e apoiados pelo Estado, que comprometem as práticas de sobrevivência e inviabilizam o acesso aos recursos naturais por parte das comunidades tradicionais (Barros *et al.* 2021). São identificadas também intervenções de menor gravidade, porém configuradas como tensões, realizadas por órgãos do Estado (Maranhão, 2023), carregadas de contradições e imposições que sustentam ações de ‘ordenamento’, como o uso da força militar e policial em períodos da “andada” do caranguejo-uçá, e o confinamento dos animais de médio e grande porte nas áreas da reserva extrativista, impedindo o sistema de pastos comunais. As crescentes influências dos mercados externos no cotidiano dos extrativistas são os geradores dos conflitos de conservação da biodiversidade que afetam atualmente o sistema socioecológico local. As principais atividades/conflitos identificados são a pesca esportiva e industrial/empresarial, atividade turística, especulação imobiliária, projetos de infraestrutura, ampliação das áreas de geração de energia eólica e implantação de empreendimentos de aquicultura (Barros *et al.*, 2021).

A pesca artesanal é a principal atividade na biorregião, e ocorre a partir de diversas práticas pesqueiras. A falta de compreensão das práticas tradicionais, assim como a ausência de um trabalho contínuo de mediação, fiscalização e qualificação da atividade de pesca, por parte dos órgãos gestores das áreas protegidas, têm intensificado os conflitos. Os conflitos

ocorrem entre pescadoras, pescadores artesanais e pescadores industriais, e são ocasionados pela pesca predatória por meio de práticas do arrasto nas áreas utilizadas por pescadoras e pescadores artesanais, destruindo pontos pesqueiros, cascalhos e espécies imaturas ameaçadas de extinção (Tomáz; Santos, 2016). As tensões ocorrem também entre os próprios beneficiários (aqueles que vivem das áreas protegidas) em função de alguns desrespeitarem as regras estabelecidas, e se utilizarem de práticas de pesca predatória e proibida, como a zangaria em determinadas épocas do ano (ICMBio, 2023).

O aumento do fluxo turístico, fomentado pelas agências que operam na Rota das Emoções, assim como a expansão das atividades turísticas oferecidas pelas empresas privadas, se sobrepõem as atividades tradicionais. A implantação de um novo aeródromo na localidade de Barra Grande, no município de Cajueiro da Praia (Piauí, 2023a), bem como a construção de novas marinas, no Delta do Parnaíba, viabiliza o aumento do número de veículos nas rodovias de acesso às praias e de embarcações nos igarapés do Delta do Parnaíba, incluindo as “zonas de uso comunitário” e “zona de sobreposição”. Esta nova dinâmica do fluxo turístico, sem o controle efetivo dos gestores, tem contribuído também para o aumento da velocidade dos veículos e embarcações (Cidade Verde, 2023), e registrado casos de acidentes e atropelamentos no entorno das comunidades tradicionais, e em alguns casos provocado protestos e intervenções nas rodovias (Rede Piauí, 2020).

Não há uma fiscalização intensiva da atividade turística dentro dos limites das áreas protegidas. As embarcações circulam no Delta, nos igarapés e próximos aos pesqueiros, em uma velocidade superior ao limite permitido. O ruído emitido pelas embarcações não é controlado e fiscalizado pelo órgão gestor. Nota-se a expansão das distintas modalidades de atividades náuticas como o *kitesurf* (Cidade Verde, 2019), *kitewave*, *wing foil*, a ocorrência de pesca esportiva (Rebane, 2019) em áreas de pesqueiros tradicionais, bem como a criação de trilhas para veículos 4x4 em área de dunas (Piauí, 2023b), restinga e praias (VM Experience, 2023), consideradas áreas de lazer da comunidade local. Esta dinâmica tem comprometido habitats de *Cheloniidae*, *Trichechus*, *Hippocampus*, aves migratórias entre outras espécies marinhas.

A especulação imobiliária tem acompanhado a expansão dos empreendimentos turísticos, muitos destes em áreas de praia, restinga, ou ainda em “zona de uso comunitário”, conforme zoneamento da APA do Delta do Parnaíba. Nestes casos, ocorrem inicialmente o cercamento de grandes lotes, restringindo o acesso da população tradicional para as áreas de uso comum. Em alguns locais, pescadoras e pescadores ficam impossibilitados de manter suas embarcações na área de praia, além do impacto no ambiente marinho costeiro, afetando



diretamente, espécies que coabitam estes ecossistemas, como o caso das *Cheloniidae*, que no período da desova ficam impedidas de adentrar as áreas de praia.

A ampliação de empreendimentos de aquicultura e carcinicultura é considerada uma forte ameaça para a conservação dos manguezais. De acordo com Queiroz, Meireles e Heras (2012), a prática da aquicultura se fortalece a partir do discurso de que é necessário buscar o crescimento econômico através da exportação de alimentos, o que diminui a pressão sobre as populações marinhas selvagens e alivia a pobreza das regiões em processo de desenvolvimento. Cabe destacar que este discurso ‘desenvolvimentista’ passou a ser normalizado como estratégia e política de Estado, que em diversas ocasiões segue o critério do benefício comercial a curto prazo (Martinez Alier, 1998). Inclusive, este modo de produção, dedicado para a indústria do pescado e camarão, se desenvolve a partir da Revolução Azul (desde 1990 até meados de 2000), uma alusão à Revolução Verde, que se dedicou - e tem se dedicado - para à “gestão” e exploração das águas. A atividade de cultivo de peixes e camarão em maior escala, na biorregião do Delta do Parnaíba, tem se desenvolvido a partir de uma frágil regulamentação e ordenamento, que se omite ao controle de uso de drogas como antibióticos e hormônios no cultivo (Ribeiro *et al.*, 2014). Por isso, as atividades produtivas de aquicultura e carcinicultura, são responsáveis pela degradação dos ambientes costeiros, principalmente o manguezal, com uma diminuição significativa nos fluxos de serviços ecossistêmicos produzidos.

A produção comercial do camarão também requer a eliminação dos manguezais para que serem construídos os tanques de criação. De tal modo que a vegetação do mangue tem sido sacrificada, apesar de existirem leis ambientais específicas e decisões judiciais que protegem o manguezal. Os manguezais são considerados terras públicas por estarem localizados na zona das marés. Contudo, os governos outorgam concessões privadas para o cultivo do camarão, o que faz com que as áreas sejam cercadas e apropriadas pelos produtores (Martinez Alier, 2011). A oposição a esta racionalidade colonial é exercida pelas populações tradicionais que habitam o entorno dos manguezais, coletando, consumindo e vendendo caranguejos e conchas, pescando camarão, usando a madeira dos mangues para produzir carvão e utilizá-la como material de construção. No entanto, na RESEX do Delta do Parnaíba, o mangue é regulado<sup>4</sup> e seu uso proibido para a construção de currais de pesca.

Ademais, o potencial de energia eólica do nordeste brasileiro, aliado aos programas governamentais de crescimento e desenvolvimento econômico, e ao discurso de transição energética, tem atraído grandes empresas energívoras e favorecido a implantação de novos

---

<sup>4</sup> A portaria do ICMBIO nº 240, de 16 de outubro de 2013 dedica um capítulo exclusivo “Capítulo III - Recurso madeireiro – mangue”, onde estabelece regras e proibições de usos dessa vegetação.

parques eólicos nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão. A chegada destes investimentos ocorre dentro dos limites e no entorno dos territórios das comunidades tradicionais e de áreas protegidas, como a APA do Delta do Parnaíba, fundamentalmente em áreas de dunas e lagoas, além de áreas de extrativismo do caju, murici e carnaubais (Tomáz; Santos, 2016).

O discurso se sustenta como gerador de energia “verde” e “limpa”, no entanto, não se discute as contradições de apropriação de terras, assim como a implantação e funcionamento dos parques eólicos sobre as comunidades historicamente localizadas no entorno dessas áreas. Alguns aerogeradores são construídos sobre dunas e vegetação de restinga, ocasionando o desequilíbrio na transposição sedimentar (acúmulo de areia nas casas, estradas e soterramento de lagoas temporárias, assoreamento das lagoas e rios), acelerando o processo de erosão e extinção das dunas e fragmentando o ecossistema local.

O aumento da poluição, a diminuição ou a expulsão das comunidades, a violência contra os comunitários, a precariedade do trabalho e da vida dessas comunidades, somados aos conflitos de natureza institucional e à legislação vigente, como, por exemplo, as ações de criminalização que os pescadores artesanais e extrativistas da biorregião do Delta do Parnaíba sofrem por parte de agentes públicos. As normas ambientais, determinadas a partir do direito positivo, criam um quadro de "criminosos ambientais" e extinguem identidades laborais e culturais ao negar os indivíduos que vivem de forma secular nos lugares.

Sendo assim, o arranjo jurídico em questão os coloca em um estado agudo de aprofundamento de conflitos devido à disfunção entre o mundo praticado pelos pescadores e as normas e ações do Estado, neste caso, a partir de territórios regulados apenas por um direito positivo. A falta de reconhecimento da pluralidade jurídica, deve ser somada a carência de uma política de regulação que priorize às práticas comunitárias e tradicionais. O cenário apresentado agrava a crise e a vulnerabilidade socioambiental e jurídica dos grupos de pescadoras e pescadores, vazanteiros e extratores.

Desta forma, o modelo de uso de alta intensidade dos bens naturais, adotado por intervenções de interesse individual e privado, indica uma redução significativa da variabilidade genética, ao contrário do que se propõe nas medidas conservacionistas (Diegues, 1998). A oposição se dá entre as populações tradicionais, indígenas e camponesas, que apesar de serem julgadas pelo uso “primitivo” da terra e seus recursos, têm-se demonstrado um uso mais rentável dos ambientes reconhecidos como naturais. Assim, ainda que não atenda aos interesses individuais e privados das populações urbanas mais densas, o uso comunitário das populações reconhecidas como tradicionais e originárias, sustenta a sociobiodiversidade e assegura a eficiência dos processos naturais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A biorregião do Delta do Parnaíba, enfrenta o desafio de estar inserido em uma rota turística, e de ter a integridade ambiental de seu território ameaçada pelos processos de expansão do turismo e pelos projetos do neoextrativismo, fundamentalmente na modalidade de geração de energia eólica e empreendimentos de aquicultura, que avançam entorno e interior das áreas protegidas.

A precária estrutura do órgão gestor das áreas protegidas tem prejudicado substancialmente as atividades de pesca e de extrativismo na biorregião, seja na falta de fiscalização intensiva referente às práticas produtivas e as atividades turísticas cotidianas, assim como na ausência de programas que permitam o processamento dos produtos do extrativismo e da pesca nas áreas protegidas, bem como o ordenamento da comercialização coletiva, e que reforçaria o princípio da autosustentabilidade dessas categorias de áreas protegidas. O alinhamento dos gestores (ICMBio), pescadoras e pescadores artesanais, vazanteiros, extrativistas e pesquisadores são fundamentais para o ordenamento do uso do território que regula das atividades produtivas como a pesca artesanal, esportiva e industrial/empresarial, extrativismo e o turismo.

Compreende-se que participação efetiva das comunidades tradicionais na construção de diretrizes de manejo possibilitará maior legitimidade, com maiores chances de cumprimento das regras de preservação e conservação da biodiversidade, e possibilitará a implementação de programas necessários para a autossustentação das áreas protegidas. No entanto, ações que permitam a autonomia de comunidades tradicionais no território poderão ser dificultadas ou mesmo ações coletivas, poderão ser enfraquecidas por iniciativas individuais ou privadas que atendam interesses de agentes privilegiados com a chancela do órgão gestor. Assim, é necessário o fortalecimento do protagonismo das pescadoras e pescadores, vazanteiros e extrativistas no processo de re-existência e luta pelo território e a garantia da participação dos jovens comunitários no processo de gestão.

## REFERÊNCIAS

ABERLEY, D. Interpreting bioregionalism: a story from many voices. In: MCGINNIS, M. V. (Org.). **Bioregionalism**. Londres/Nova Iorque: Routledge, 1999. p. 13-42.

AB'SÁBER, A. N. **Os domínios da natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

AGNEW, J.; OSLENDER, U. Territorialidades superpuestas, soberanía en disputa: lecciones empíricas desde América Latina. **Tabula Rasa**. 13, 2010, p. 191-213.



MEDEIRA, A. W. B. de. **Terras de preto, terras de santo, terras de índio** – Uso comum e conflito. Caderno NAEA 10. UFPA, NAEA, 1989.

\_\_\_\_\_. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faixinais e fundos de pasto:** terras tradicionalmente ocupadas. 2.<sup>a</sup> ed, Manaus: PGSCA–UFAM, 2008.

ARAOZ, H. M. Extractivismo y crisis civilizatoria. De los extravíos de la vieja izquierda al Postextractivismo: Independencia, Justicia, Democracia, Humusidad. In: CASTRO, D.; ZALAZAR, H. (Coords.) **América Latina en tiempos revueltos**. Zur, Montevideo, 2021.

BARROS, S.; MEDEIROS, A.; GOMES, E. B. (Orgs.). **Relatório 2021: Conflitos socioambientais e violações de Direitos Humanos em comunidades tradicionais pesqueiras no Brasil**. Olinda: Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), 2021.

BERG, P. **Bioregionalism (a definition)**. Disponível em: <<http://www.diggers.org/freecitynews/disc1/00000017.htm>>. 2002.

\_\_\_\_\_. **Bioregionalisme Dossier**. Barcelona: Alternativa Verda, 1997.

CAMPOS, N. J. de. **Terras Comuns na Ilha de Santa Catarina**. Florianópolis, Edufsc/FCC, 1991.

\_\_\_\_\_. **Terras de uso comum no Brasil** – um estudo de suas diferentes formas. Tese de Doutorado. São Paulo, FFLCH/USP, 2000.

\_\_\_\_\_. Terras de uso comum no Brasil: Elementos de base jurídica. In: Encontro dos Povos dos Faxinais, 1, 2005, Irati/PR. **Anais [...]**. Irati: IAP/SEMA, 2005. Trabalho 4/6. Disponível em: <<https://redefaxinal.tripod.com/sitebuildercontent/sitebuilderfiles/anaisfaxinais.pdf>>. Acesso em 10 set. 2023.

CASTRO, A. A. J. F. Unidade de planejamento: uma proposta para o estado do Piauí com base na dimensão diversidade de ecossistemas. **Publ. Avulsas Conserv. Ecossistemas**. 18, 2007, p. 1-28.

CASTRO, I. E. de. **O mito da necessidade:** Discurso e prática do regionalismo nordestino. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.

CIDADE VERDE. **Festa da Maré fortalece turismo náutico do Piauí**. Parnaíba, 25, julho, 2023. Blog das cidades. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/blogdascidades/123292/festa-da-mare-fortalece-turismo-nautico-do-piaui>>. Acesso em: 19 set 2023.

\_\_\_\_\_. **Parnaíba atrai investidores e ganha indústria de materiais de kitesurf**. Parnaíba, 18 dez 2019. Blog das cidades. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/parnaiba/102688/parnaiba-atrai-investidores-e-ganha-industria-de-materiais-de-kitesurf>>. Acesso em: 19 set 2023.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização:** do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. 6<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

\_\_\_\_\_. **Território e descolonialidade:** sobre o giro (multi) territorial/de(s)colonial na América Latina. 1<sup>a</sup> ed. Buenos Aires: CLACSO; Niterói: Programa de Pós-Graduação em Geografia; Universidade Federal Fluminense, 2021.

DE PAULA S. A. A. **Territorialidade indígena na Amazônia brasileira do século XXI:** o caso Jamamadi. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Paraná, 2005.

DIEGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada**. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Hucitec, 1998.



- DIEGUES, A. C. (Org.); ARRUDA, R. S. V.; SILVA, V. C. F.; FIGOLS, F. A. B.; ANDRADE, D. **Os saberes tradicionais e a biodiversidade no Brasil**. São Paulo: MMA: COBIO: NUPAUB, 2000.
- EL-ROBRINI, M. et al. **Maranhão: erosão e progradação do litoral brasileiro**. Brasília: MMA, 2006.
- ESCOBAR, A. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento?. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.
- EVANOFF, R. A bioregional perspective on global ethics. **Eubios Journal of Asian and International Bioethics**. 9,1999, p. 60-62.
- FERREIRA, R.V.; DANTAS, M.E. Relevância do estado do Piauí. In: PFALTZGRAFF, P.A. dos S.; TORRES, F.S. de M.; BRANDÃO, R. de L. (Orgs.). **Geodiversidade do estado do Piauí**. Recife: CPRM, 2010. p. 46-64.
- GUDYNAS, E. El concepto de regionalismo autónomo y el desarrollo sustentable en el Cono Sur. In: GUDYNAS, E. (Org.). **Sustentabilidad y regionalismo en el Cono Sur**. Montevideo: Editorial Coscoroba, 2002.
- \_\_\_\_\_. O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões. In: LÉNA, P.; NASCIMENTO, E. P. do. **Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.
- \_\_\_\_\_. Extracciones, extractivismos y extrahecciones: un marco conceptual sobre la apropiación de recursos naturales. **Observatorio del Desarrollo - CLAES**. 18, 2013, p. 1-17.
- \_\_\_\_\_. **Extractivismos**. Ecología, economía y política de un modo de entender el desarrollo y la Naturaleza. Cochabamba: CEDIB, 2015.
- \_\_\_\_\_. Extractivismos y corrupción en América del Sur: Estructuras, dinámicas y tendencias en una íntima relación. **Revista de Ciências Sociais y Humanas**. 10 (10), 2017, p. 73-87.
- ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Ministério do Meio Ambiente. **Painel de Gestão SAMGE – 2022: Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba**. Disponível em: < <http://samge.icmbio.gov.br/Samge/859/2022/Painel> >. Acesso em: 30 de abril de 2023.
- MARANHÃO. SEMA realiza operações de fiscalização durante períodos de defeso do caranguejo-uçá. Disponível em: < <https://www3.ma.gov.br/agenciadenoticias/?p=296966> >. Acesso em: 30 de abril de 2023.
- MARTINEZ ALIER, J. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração**. São Paulo: Contexto, 2011.
- \_\_\_\_\_. **De economia ecológica ao ecologismo popular**. Blumenau: FURB, 1998.
- MARTINS, G. I. Da região natural à biorregião: a natureza como fundamento para divisão do espaço geográfico. **Revista da ANPEGE**. 13 (21), 2017, p. 42-72.
- \_\_\_\_\_. **Conservação da natureza e modulação do espaço: políticas ambientais de conservação e planejamento biorregional no Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu**. Tese de Doutorado. Uberlândia, PPGEU/UFU, 2016.
- PIAUI. Governo do Estado. **Governador visita obras de construção do aeroporto de Barra Grande**. Teresina, 19 jul 2023a. Aviação. Disponível em: < <https://www.pi.gov.br/noticias/governador-visita-obras-de-construcao-do-aeroporto-de-barra-grande/> >. Acesso em: 19 set 2023.



**Trilha das dunas se torna mais um atrativo no litoral piauiense.** Teresina, 23 jul 2023b. Disponível em: <<https://www.pi.gov.br/noticias/trilha-das-dunas-se-torna-mais-um-atrativo-no-litoral-piauiense/>>. Acesso em: 19 set 2023.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A Globalização da natureza e a natureza da globalização.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

\_\_\_\_\_. Da geografia às geo-grafias: um mundo em busca de novas territorialidades. In: CECEÑA, A. E.; SADER, E. (Orgs.). **La Guerra Infinita: Hegemonía y terror mundial.** Buenos Aires: CLACSO, 2002.

\_\_\_\_\_. **Geografando nos varadouros do mundo:** da territorialidade (o seringal) à territorialidade seringueira (a Reserva Extrativista). Brasília: Ibama, 2003.

\_\_\_\_\_. **Os povos da floresta e o econegócio.** Amazônia Latitude, 12 ago 2021. Disponível em: <<https://www.amazonialatitude.com/2021/08/12/os-povos-da-floresta-e-o-econegocio/>>. Acesso em: 01 nov 2023.

QUEIROZ, L. S.; MEIRELES, A. J. A.; HERAS, S. R. Serviços ecossistêmicos costeiros e comunidades tradicionais. **Revista da ANPEGE**, v. 8, n. 10, p. 145-159, ago./ dez. 2012.

REBANE, G. **Delta do Parnaíba!** Robalos e muito mais em Primeira Cruz e Tutóia no Maranhão. ed. 109, ano 10, p. 12-20, jul 2019. Disponível em: <<http://fishingnews.com.br/revista/109.pdf>>. Acesso em: 19 set 2023.

REDEPIAUI. **Moradores de Luís Correia abrem valas em avenida em protesto à falta de sinalização de trânsito.** Redação Rede Piauí. 13 set 2020. Disponível em: <<https://redepiaui.com/noticias/moradores-de-luis-correia-abrem-valas-em-avenida-em-protesto-a-falta-de-sinalizacao-de-transito/>>. Acesso em: 19 set 2023.

RIBEIRO, L. F.; SOUZA, M. M.; BARROS, F.; HATJE, V. Desafios da carcincultura: aspectos legais, impactos ambientais e alternativas mitigadoras. **Revista de Gestão Costeira Integrada / Journal of Integrated Coastal Zone Management**, v. 14, n. 3, p. 365-383, 2014.

SOUZA, M. L. de. O território: Sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. C.; CORRÊA, R. L (Orgs.). **Geografia: Conceitos e temas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SOUSA, M. J. N.; RODRIGUES NETA, F. R. Litoral do Piauí: configuração e caracterização dos atributos geoambientais. In: CEPRO. **Macrozoneamento Costeiro do Estado do Piauí:** relatório geoambiental e sócioeconômico. Teresina: Fundação CEPRO. 1996. p. 43-72.

SVAMPA, M. **Las fronteras del neoextrativismo en América Latina:** Conflictos socioambientales, giro ecoterritorial y nuevas dependencias. Guadalajara: CALAS, 2019.

TOMÁZ, A. F.; SANTOS, G. (Orgs.). **Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Brasil.** Brasília: Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), 2016.

VMEXPERIENCE. **Lençóis piauienses.** Parnaíba. Disponível em: <<https://vm-experience.com/index.php/produto/lencois-piauienses/>>. Acesso em: 19 set 2023.